

Lei nº 518/2011
De 07 de abril de 2011

**ABRE CRÉDITOS ESPECIAL, ANULA E SUPLEMENTA
DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município para o ano de 2011, aprovado pela Lei nº 512/2010, de 25 de novembro de 2010, no montante de R\$ 1.792,00 (Hum mil setecentos e noventa e dois reais) conforme segue:

Órgão 03 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária 03.01 - Séc. Mun. de Administração e Planejamento
Função 04 - Administração
Sub-função 122 - Administração Geral
Programa 04.02 - Administração Geral
Projeto/Atividade 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento 3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos.....R\$1.075,20
Elemento 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos.....R\$537,60
Elemento 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos.....R\$179,20
Total por Fonte de Recursos - Fonte 0100R\$1.792,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 1.792,00 (Hum mil setecentos e noventa e dois reais), no Orçamento Geral do município para o ano de 2011, aprovado pela Lei nº 512/2010, de 25 de novembro de 2010, conforme segue:

Órgão 03 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária 03.01 - Séc. Mun. de Administração e Planejamento
Função 04 - Administração
Sub-função 122 - Administração Geral
Programa 04.02 - Administração Geral
Projeto/Atividade 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta..... R\$ 1.792,00
Total por Fonte de Recursos - Fonte 0100 R\$ 1.792,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande (SC), em 07 de abril de 2011.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Sidiane Zmijevski
Servidora Designada